



PORTARIA Nº 08 de 18 de MARÇO de 2020.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 18/03/2020

Dispõe sobre o atendimento de saúde no Município de Planura/MG no período de contingência do Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito do Município de Planura, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Planura,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal 37 de 17 de março de 2020 que trata das medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do Município de Planura/MG da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o cenário atual do Coronavírus (COVID-19), o Estado de Minas Gerais publicou o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020 que declara a situação de emergência em saúde pública em razão de surto de doença respiratória;

CONSIDERANDO que é fundamental a adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência de casos em todo o território municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo novo coronavírus, (COVID-19), evitando-se o colapso do Sistema de Saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os exames, consultas e procedimentos oferecidos na rede municipal de saúde serão priorizados para gestantes e pacientes considerados urgentes obedecendo ao horário pré-agendado e distancia entre cada paciente de 2 (dois) metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º- Fica determinado que o transporte de possíveis pacientes suspeitos de portarem o vírus Covid-19 serão transportado em veículo exclusivo para coleta de material;

Art. 3º- Fica suspenso o transporte eletivo de pacientes para as referencias, salvo os casos de urgência e emergência;

Art. 4º - Fica estabelecido que a odontologia só atenda os casos de emergência e o atendimento eletivo será apartir de 20/04/2020, podendo ser prorrogado de acordo o panorama do Estado;

Art.5º- As consultas de especialistas estão suspensas até o dia 20/04/2020, exceto as obstétricas que deverão ser agendas e não ter mais que 4 (quatro) pacientes no mesmo espaço fisico aguardando atendimento;

Art. 6º- Aos servidores lotados na saúde e em atendimento ao publico é obrigatório o uso de EPI's para a sua segurança e do paciente.

Art. 7º- A vigilância em saúde estará promovendo uma campanha de orientação e conscientização nos estabelecimentos no município de Planura a fim de evitar aglomerações e formas de contágio coletivo;

Art. 8º- A Policia Militar em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e, de acordo com a portaria interministerial poderá ser acionada para os casos em que o paciente com suspeita de ser portador do Coronavírus (Covid 19) se recusar a guardar a quarenta ou realizar exames e consultas médicas.

Art. 9º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 18 de Março de 2020.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG